



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Acrescenta inciso VII ao parágrafo 6º e parágrafo 8º ao artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma que se especifica.

Autoria: Ver. Paulo Monaro.

FELIPE SANCHES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste e pelo Art. 12, I, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Acrescenta inciso VII ao parágrafo 6º e parágrafo 8º ao artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal com a seguinte redação:

“**ARTIGO 66** – Terminada a Ordem do Dia, dar-se-á início à Palavra Livre.

(...)

§ 6º - O vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:

(...)

VII - 2 (dois) minutos, ao vereador mencionado por outro na Palavra Livre.

(...)

§ 8º - O vereador poderá utilizar-se do disposto no inciso VII apenas uma vez para cada orador que mencionar seu nome. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de fevereiro de 2019.

PAULO MONARO

-vereador-

SOLIDARIEDADE

PROTÓCOLO 1231/2019 - 21/02/2019 09:21



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de motivos

O objetivo desta alteração no Regimento Interno, é permitir que o vereador mencionado por outro, tenha direito a um curto espaço de tempo, para se manifestar a respeito das declarações feitas pelo orador.

O projeto em epígrafe tem o fito de assegurar um debate democrático, permitindo que o vereador mencionado possa rechaçar alguma afirmação errônea ao seu respeito.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de fevereiro de 2019.

PAULO MONARO
-vereador-

SOLIDARIEDADE

PROTOCOLADO 1231/2019 - 21/02/2019 09:21